



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

**LEI Nº 822/2.005**

**DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**

## *“Dá nome a conjunto habitacional”*

Faço saber que a Câmara Municipal pela maioria de seus membros, aprovou e ele, Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O loteamento denominado “Shis” como estabelecido na atual planta da cidade e pelo convencionado popular, ficado entre a BR 060, Av. Brasília, Rua 64, 63 e 62 Nova Flórida cidade de Alexânia, CHAMAR-SE-Á, **VILA ALBERTINA**.

**Art. 2º** - Que após aprovação do Augusto Plenário desta Casa de Leis, comunique-se o Chefe de Poder Executivo para que cumpra-se as determinações legais de endereço, informado a Empresa de Correios e Telégrafos para constituição de seu CEP necessário ao endereçamento de postagens, bem como colocação de placas de identificação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2.005.

**Ronaldo Fernandes de Queiroz**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO, 10/10/05

Secretário Administrativo